



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Serviços nas áreas de engenharia, para prestação de serviços especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de em todos os equipamentos e instalações elétricas de propriedade do SAAE de Amontada-Ce.

A segurança operacional é um aspecto crucial. A manutenção e operação de sistemas elétricos em instalações de água e esgoto requerem conhecimentos técnicos específicos para proteger os trabalhadores, os usuários e o patrimônio público. Contar com profissionais qualificados reduz significativamente os riscos de acidentes e incidentes elétricos.

Além disso, a conformidade regulatória é garantida, uma vez que o SAAE deve atender a normas técnicas e regulamentações que exigem serviços elétricos realizados de acordo com padrões estabelecidos. Cumprir essas exigências não apenas evita penalidades, mas também assegura a qualidade dos serviços prestados.

Outro benefício importante é a melhoria na eficiência energética. Profissionais especializados têm capacidade de identificar e implementar soluções que otimizem o consumo de energia nos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, resultando em economia de recursos e redução de custos operacionais. Paralelamente, a expertise desses profissionais contribui para a diminuição de falhas elétricas, evitando interrupções nos serviços essenciais e garantindo a continuidade do abastecimento de água e do tratamento de esgoto.

A manutenção preventiva e preditiva é outro ponto a ser destacado. Contar com mão de obra qualificada permite a identificação precoce de problemas, prevenindo paradas não programadas e assegurando o bom funcionamento dos sistemas. Além disso, o setor de serviços elétricos está em constante evolução tecnológica, e profissionais especializados estão mais bem preparados para lidar com novas tecnologias e equipamentos, integrando-os de maneira eficaz às operações do SAAE.

Dessa forma, a contratação de serviços elétricos especializados é uma medida estratégica que garante a segurança, a eficiência e a continuidade das operações do SAAE, além de promover a sustentabilidade financeira da organização.

A contratação é necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, com realização de manutenção preventiva e corretiva, além de assessoramento técnico para as instalações e equipamentos nas áreas privativas do SAAE, atendendo a todos os setores.

A prestação dos serviços é indispensável para garantir a segurança, o bom funcionamento e a longevidade dos conjuntos de moto bombas e sistemas elétricos, considerando a complexidade técnica das operações e manutenções interdependentes.

As Estações Elevatórias de Esgoto e a Estação de Tratamento de Água utilizam bombas de reserva para assegurar operação ininterrupta. Apesar disso, reparos rápidos são necessários para minimizar interrupções.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A finalidade desta contratação é dar condições para o rápido reparo desses equipamentos e deixá-los à disposição para uso sempre que necessários, uma vez que a atividade fim do SAAE é prover o saneamento básico, um serviço essencial e de utilidade pública.

Como os sistemas operam ininterruptamente, é vital evitar colapsos que possam comprometer a população ou o meio ambiente. Desta forma, os serviços preventivos e corretivos asseguram a conservação e a durabilidade dos equipamentos.

Portanto, se faz necessário a execução de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação e durabilidade.

A ausência dos serviços referidos comprometeria o atendimento ao interesse público, devido à falta de pessoal especializado para suprir as demandas internas do SAAE

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia, ficando sua contratação sob responsabilidade da Autarquia Municipal do SAAE de Amontada, contratação visa atender as necessidades já descrita, haja vista que a referida Autarquia não dispõe em seu quadro funcional de uma equipe multidisciplinar de profissionais técnicos eletricitas, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência que disponha técnicos eletricitas para suprir as necessidades do escopo do objeto.

Assim, a ausência de contratação do objeto ocasionaria grandes prejuízos aos uem razão do não atendimento à demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: a contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para Junho de 2025 e alinhada com o planejamento da Administração do SAAE.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024, as cláusulas contratuais a serem demonstradas em minuta prévia, e os serviços a serem prestados deverá atender no mínimo as especificações a seguir:

- fiscalização e supervisão técnica da equipe técnica do SAAE ;
- a contratada deverá solicitar da empresa responsável pela execução de serviços que não deixe estranhos acessos aos locais de serviços e que esta sempre forneça epi e epc novos para seus empregados;
- elaborar os relatório de andamento, acompanhamento de fotografias digitais, bem como emitir os relatórios de acompanhamento físico de contratos – raf, ato e relatório de atendimento as condicionantes ambientais, quando cabível;
- Os interessados deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

AA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



- A presente contratação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, de manutenção elétrica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações elétricas de propriedade desta Autarquia, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021; como se caracteriza a seguir:
- Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

- Na hipótese de instalação, manutenção inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A empresa contratada deverá estar disponível para prestação dos serviços ao SAAE no regime 24 x 7, ou seja, 24 horas por dia, 07 dias por semana, disponibilizando inclusive número de telefone celular para eventuais serviços de socorro. Os chamados devem ser atendidos em até 30 minutos por conta do comprometimento do abastecimento de água a população.
- Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que disponibilize uma unidade para realização do serviço dentro do município Amontada-Ce, por conta da especificidade do mesmo e urgência na resolução dos problemas para que não tenhamos problemas de falta de abastecimento de água a população, atendendo assim as necessidades desta autarquia, por conta do atraso na manutenção elétrica em algum quadro de energia, substituição de alguma peça ou algo parecido.
- A exigência referente à localização está fundamentada no art. 47 (...) da NLL:
- § 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da realização ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da administração.

A

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

5.1 As contratações dos serviços deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 114, de 08 de Dezembro de 2024 as cláusulas contratuais e atender no mínimo as especificações a seguir:

- a) A empresa contratada será responsável por realizar os serviços em várias localidades conforme especificado nos projetos individuais;
- b) A contratada deverá apresentar Certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, uma vez que para atender aos requisitos técnicos, é imprescindível que a empresa tenha experiência comprovada;
- d) Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- e) Os serviços serão realizados junto ao SAAE, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio SAAE, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade;
- f) O procedimento de contratação seguirá as regulamentações e diretrizes estabelecidas pela prefeitura para aquisição de serviços de engenharia e consultoria técnica;
- g) As empresas interessadas deverão solicitar os documentos de licitação à prefeitura dentro do prazo estabelecido, sendo também agendada uma sessão informativa para esclarecer dúvidas e discutir os requisitos do contrato;
- i) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, além dos custos associados diretamente aos serviços de engenharia e topografia, como materiais, equipamentos, mão de obra, despesas indiretas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- j) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- k) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- l) a contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- m) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- n) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- o) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- p) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;
- r) Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU do contrato perante os serviços de responsabilidade técnica do contrato de prestação de serviços de engenharia;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratante;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

- t) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato;
- u) É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA ou do CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência;
- v) Fica a cargo da empresa contratada fornecer os profissionais, tais como: eletricitistas, Eng. Civil ou Eng. Elétrico, quando for o caso, necessários a execução dos serviços listados no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- x) A contratada deverá atender, no que couber, a NBR 9050 da ABNT, que trata das condições de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados para garantir a acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige que haja, integrada a administração, uma equipe especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Ante o exposto, foram vislumbradas 02 (duas) soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 01: O SAAE possuir servidores técnicos, em cargos efetivos, para realizar a manutenção.

Solução 02: Realizar a contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção.

Solução escolhida A partir das soluções estudadas pela equipe de planejamento, conclui-se pela melhor opção a abaixo descrita:

SOLUÇÃO 2: Realizar a contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, tendo em vista várias em andamento e necessidade de fazer a supervisão/fiscalização desses, tendo em vista ser um serviço essencial de natureza contínua, com base nas necessidades do SAAE do município de Amontada-ce, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V. ESTIMADO MÊS	V. TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PROPRIEDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM CARGA HORARIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE	12	MÊS		



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
--	--	--	--	--

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).

8.2 Os valores aqui apresentados tem como base as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, conforme detalhamento no mapa de preços em anexo ao processo.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) a contratada deverá fornecer, os serviços, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;

b) o cumprimento do serviço será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;

c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios ou incoerências relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções cabíveis;

d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos serviços prestados no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de serviço, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais; e

e) a realização do serviço deverá ser executada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tem-se a unicidade da quantidade dos itens de descrição do objeto na descrição da estimativa dos custos, sendo assim não é possível parcelar o objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

O principal objetivo da contratação é garantir um melhor acompanhamento na execução das Obras públicas das respectivas Secretarias e autarquias, além de acompanhar, supervisionar e fiscalizar as obras bem como os serviços de engenharia. E disponibilizar assessoramento dos agentes públicos.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

AA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

17 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização, nas instalações da contratante, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização”, somente profissionais devidamente habilitados.

18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 Fiscalização:

18.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

18.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

18.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Amontada /CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

18.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

AA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

AA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

19.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

19.2 Forma de Execução do serviço

19.2.1 O serviço será realizado de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses

19.3 As exigências de habilitação estarão devidamente listadas no Termo de Referência, documento posterior a este Estudo Técnico.

23 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta Secretaria demandante declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento das atividades das Secretarias e autarquias do município de Amontada/CE. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a necessidade da contratação.

Amontada/CE, 02 de Junho de 2025

ELABORADO POR:

MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto